

Lei nº 33

Dispõe sobre serviços de reparos e conservação em pontes e mata-burros.

O Povo do Município de Pauera, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Prefeito Municipal autorizado mandar realizar obras de reparos e conservação nas pontes e mata-burros do Município.

Artigo 2º: Para atender as despesas da presente lei, será consignada na Lei orçamentária do exercício de 1965, dotação própria.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de primeiro de Janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco (1º-1-1965).

Prefeitura Municipal de Pauera,
30 de Setembro de 1964, dia 30 de
Outubro de 1964.

[Assinatura]